

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016 – IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA SUBPERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DESTINADO A SERVIÇO DE “CAFETERIA E RESTAURANTE” DO MUSEU DO FUTEBOL.

O IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE, doravante IDBRASIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.233.223/0001-52, qualificado como Organização Social da Cultura, firmou o Contrato de Gestão nº 004/2016 com a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo para gerenciamento e execução de atividades e serviços a serem desenvolvidos no Museu do Futebol. Em decorrência desse contrato, recebeu em outorga do Poder Público, a título precário, para a gestão das dependências do imóvel. Desse modo, por meio desse EDITAL, torna público e convoca instituições e empresas para apresentarem proposta para uso comercial de espaço público destinado a serviço de ‘Cafeteria e Restaurante’ do Museu do Futebol, nos termos abaixo apresentados.

O Museu do Futebol foi inaugurado em 29 de setembro de 2008, é um museu público pertencente ao Governo do Estado de São Paulo. Até julho de 2016 recebeu mais de 2.7 milhões de visitantes, sendo um dos museus mais visitados no país, com alto índice de aprovação e satisfação (superior a 95%). O Museu tem como um de seus pilares a acessibilidade, compreendido de forma ampla, para o atendimento de todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência, estrangeiros e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Sua edificação atende a todos os critérios de acessibilidade física e suas atividades contemplam a acessibilidade comunicacional. Realiza diversificada programação cultural e educativa, incluindo o atendimento a escolas públicas e privadas, ONGs, instituições culturais e sociais, universidades, escolas e clubes esportivos, dentre outros. Sua missão é investigar, preservar e comunicar o futebol como expressão cultural no Brasil, em diálogo com todos os públicos, para instigar e inspirar ideias e experiências a partir do futebol. Seus valores são: o DIÁLOGO - promoção do acesso e da participação de todos os públicos, interno e externo, respeitando a diversidade; a SUSTENTABILIDADE - fazer uma gestão eficiente de recursos físicos, humanos e financeiros; a TRANSPARÊNCIA - tornar público os processos, ações e resultados; a GOVERNANÇA CORPORATIVA - melhorias contínuas nos processos de gestão; o DINAMISMO - ser proativo nas propostas e soluções para o cumprimento da missão e a EXCELÊNCIA - ser incansável na busca da qualidade.

O Museu do Futebol ocupa a área total de 6807,55 m² dentro do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, cedida ao Governo do Estado por meio do Decreto estadual n. 53415 de 11/9/2008.

O modelo de gestão do Museu do Futebol baseia-se na parceria público-privada por meio de contratos de gestão com organizações sociais de cultura, entidades sem fins lucrativos. É parte das metas estabelecidas em contrato com o poder público, portanto, a gestão de espaços para cessão e subpermissão de uso onerosas visando não apenas à

sustentabilidade financeira do equipamento cultural, mas ao aprimoramento e diversificação dos serviços oferecidos ao público, dentre eles, o de ‘Cafeteria e Restaurante’, objeto desse EDITAL. Aliado à questão de sustentabilidade financeira, considera-se a “Cafeteria e Restaurante” um elemento fundamental para a boa experiência de visitação ao Museu do Futebol. Tal como ocorre em outras instituições culturais no Brasil e no exterior, esses espaços colaboram para a atração e fidelização de visitantes e apresentam alto potencial de tornarem-se estabelecimentos conhecidos e reconhecidos nos circuitos de lazer e de gastronomia da cidade de São Paulo.

Nesse aspecto, esse EDITAL ponderará sobre dois critérios fundamentais: a proposta de contrapartida financeira e a proposta técnica. A primeira deverá estar em conformidade com a prática de mercado e a segunda deverá ser criativa e inovadora, ressaltando os potenciais de atração do novo estabelecimento e com estratégias claras de comunicação e marketing. A avaliação da proposta levará em conta o alinhamento do conceito do estabelecimento ao Museu do Futebol, seus diferentes perfis de públicos e programação; bem como – e não menos importante – ao local de implantação – o Estádio do Pacaembu – e seu entorno, tanto a Praça Charles Miller quanto o bairro. O conceito proposta para a ‘Cafeteria e Restaurante’ deverá refletir em um portfólio de produtos de alta qualidade e diversidade e com preços acessíveis. Fica instituída a Comissão de Avaliação desse EDITAL – COMISSÃO - com o fim específico de conduzir o presente certame, atribuir as notas classificatórias dos participantes e receber eventuais impugnações ao edital ou recursos.

A Comissão será constituída pelo Diretor Executivo do IDBRASIL, Sr. Luiz Laurent Bloch, arquiteto; pela Diretora Administrativa e Financeira do IDBRASIL, Sra. Vitória Boldrin engenheira; pelo Diretor de Operações e Infraestrutura do IDBRASIL, Sr. Evandro Ricardo Hawila Barbosa Pereira, bacharel em comunicação social e pela Diretora Técnica do Museu do Futebol, Sra. Daniela do Amaral Alfonsi, antropóloga. Na ausência de qualquer um desses profissionais, será indicado outro membro pelo Diretor Executivo do IDBRASIL.

1 OBJETO

Constitui objeto do presente PROCESSO SELETIVO a Subpermissão a título precário e oneroso, da área de 303 m² (trezentos e três metros quadrados) integrada ao Museu do Futebol, destinada aos serviços de “Cafeteria e Restaurante” conforme especificações detalhadas nesse EDITAL e ANEXOS.

2 VIGÊNCIA

A vigência da subpermissão de uso será **até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogada conforme a vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria do Estado da Cultura e o IDBRASIL para a operação do Museu do Futebol.

A não prorrogação ou renovação do Contrato de Gestão entre a Secretaria do Estado da Cultura e o IDBRASIL, com vigência originalmente definida até 31 de dezembro de 2020, configurará condição resolutive para o termo de outorga de subpermissão que, em se

verificando, acarretará no encerramento antecipado do ajuste, aperfeiçoando-se mediante notificação extrajudicial e não ocasionando direito à indenização de qualquer natureza.

3 PERFIL DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS

3.1 - O serviço de 'Cafeteria e Restaurante' atenderá aos visitantes do Museu do Futebol, funcionários do IDBRASIL e ao público em geral, oferecendo produtos e serviços de alta qualidade, de acordo com a natureza da instituição;

3.2 - O horário de atendimento deverá seguir, no mínimo, o horário de funcionamento do Museu do Futebol, respeitando o público a ser atendido. Os horários do Museu do Futebol são terça a sexta das 9h às 17h; sábados, domingos e feriados das 10h às 18h, podendo sofrer alteração até o final da vigência do contrato. É desejável que o serviço proposto ocorra também às segundas-feiras, bem como em horário após as 18h, visando ao atendimento do público em geral, especialmente moradores da região. Em dias de jogos no Estádio do Pacaembu, poderá ocorrer o fechamento parcial ou total do serviço, tal como ocorre com o Museu do Futebol por determinação da Polícia Militar. O Museu poderá, excepcionalmente, oferecer atividades noturnas, sendo desejável, por parte do proponente, ter flexibilidade para a extensão do serviço visando ao atendimento, com qualidade, do público;

3.3 - A 'Cafeteria e Restaurante' deverá seguir padrões característicos de lugares de fruição, lazer e programação cultural, contribuindo para a promoção do Museu do Futebol como espaço cultural acessível e agradável a todos os públicos. O serviço deverá estar em consonância com os padrões e valores de uma instituição cultural;

3.4 - A 'Cafeteria e Restaurante' deve ter e manter relação direta com o patrimônio cultural e arquitetônico do Estádio do Pacaembu, respeitando os decretos de tombamento do edifício;

3.5 - Os produtos a serem utilizados e comercializados para alimentação e bebidas deverão ser de boa qualidade e procedência, observando às normas de saúde e da vigilância sanitária;

3.6 - Deverá ser possibilitado o pagamento através de quaisquer meios legais e compatíveis com o mercado;

3.7 - O gestor da "Cafeteria e Restaurante" poderá realizar eventos para públicos específicos, tais como festas de confraternização de empresas e outros clientes. Contudo, para tal deverá observar e cumprir as regras estabelecidas em contrato e a permissão para esse tipo de atividade deverá ser formalmente autorizada pela administração do IDBRASIL;

3.8 - Como possibilidade de negócio, o estabelecimento poderá oferecer serviços de buffet para clientes do Museu do Futebol em eventos corporativos realizados nas áreas destinadas a essa finalidade no Museu. Os procedimentos e fluxos dessa forma de exploração comercial poderão ser definidos em comum acordo com o vencedor da proposta;

3.9 - A administração do IDBRASIL exercerá a necessária fiscalização, podendo determinar alterações nos produtos e serviços que forem oferecidos, de modo a garantir o padrão de qualidade esperado para este espaço.

4 ESPAÇOS DESTINADOS À 'CAFETERIA E RESTAURANTE':

4.1 - A área útil total da 'Cafeteria e Restaurante' será de aproximadamente 303 m² (Trezentos e três metros quadrados); composta por:

I) cozinha com 42m², depósito com 13m²; área interna (salão) com 112m²,

II) Foyer interno com 48m²e

III) Foyer externo com 88m²;

4.2 - Caberá a cada proponente apresentar uma proposta de ocupação do espaço destinado ao estabelecimento, contendo estudo preliminar de projeto arquitetônico, estudo de layout, de mobiliário e identidade visual (com os itens de programação: logotipo, marca, uniformes, peças gráficas etc.);

4.3 - A proposta de ocupação deverá manter harmonia com o edifício, com o projeto arquitetônico original do Museu e sua identidade visual. Os encargos financeiros decorrentes dos investimentos necessários à implantação do estabelecimento, correrão por conta do proponente;

4.4 - Só será permitido o início da adequação dos espaços após aprovação final da proposta de ocupação por parte do IDBRASIL e formalização do Termo de Subpermissão de Uso.

5 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A IMPLANTAÇÃO DA 'CAFETERIA e RESTAURANTE'

5.1 - A adequação do espaço para implantação e operação da 'Cafeteria e Restaurante' deverá ser feita por conta do proponente, mediante aprovação formal do IDBRASIL e de órgãos competentes. Quaisquer melhorias e adequações de espaço que venham a ser realizadas ficarão incorporadas ao imóvel do Museu do Futebol, sem que isto gere direito a ressarcimento;

5.2 - O Subpermissário deverá realizar os serviços e obras de ocupação e adaptação dos espaços destinados ao estabelecimento, obedecendo aos critérios básicos deste edital, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Subpermissão, sob pena de cancelamento da Subpermissão.

6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa legalmente constituída, com experiência comprovada na área e que atenda às exigências contidas neste edital;

6.2 - Os interessados deverão, obrigatoriamente, agendar com antecedência mínima de dois dias úteis, uma visita técnica, a ser realizada no local onde será instalada a 'Cafeteria e Restaurante'. Os referidos agendamentos e eventuais dúvidas poderão ser tratados com a Coordenadoria Administrativa do Museu através do e-mail compras@museudofutebol.org.br. As datas serão agendadas por ordem de chegada das solicitações, conforme a disponibilidade e em até 10 (dez) dias corridos antes da data de entrega das propostas;

6.3 - A planta do local, a infraestrutura disponível para a exploração do espaço, bem como manual de identidade visual do Museu do Futebol estarão disponíveis no site do IDBRASIL (<http://idbr.org.br/>). Quando da visita técnica ao local, os interessados deverão assinar, em duas vias e em conjunto com o IDBRASIL, um Atestado de Visita Técnica, dando ciência da visita e do conhecimento do material.

7 RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas e os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues por representante legal do interessado no Museu do Futebol - na Praça Charles Miller s/nº Estádio do Pacaembu - São Paulo – SP, em dois envelopes, de preferência opacos, lacrados e rubricados no fecho (Envelope 1 – Documentos para habilitação e Envelope 2 – Proposta Comercial e Projeto Básico), no dia 13/10/2016, às 10h00, identificados com:

**MUSEU DO FUTEBOL – CHAMAMENTO 02/2016
À COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Razão social da empresa proponente
CNPJ da empresa proponente**

e

**MUSEU DO FUTEBOL – CHAMAMENTO 02/2016
À COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL E PROJETO BÁSICO
Razão social da empresa proponente
CNPJ da empresa proponente**

7.2 - Somente serão protocolados os documentos e propostas mediante apresentação de uma via do Atestado de Visita Técnica;

7.3 - Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, correios ou outro formato, que não a entrega presencial no local e no horário indicados no EDITAL;

7.4 - As apresentações deverão ser entregues encadernadas, com páginas numeradas e estar identificadas com:

- a) Timbre e CNPJ da empresa;
- b) Endereço, telefone, e-mail e representante responsável.

8 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial Estado em que se encontra a sede da proponente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrados.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cartão do CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, conforme o caso;
- b) Cópia simples e legível do RG e CPF do representante legal;
- c) Cópias simples das Guias de recolhimento (INSS e FGTS) e relação da GFIP;
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), em vigor na data de apresentação da proposta;
- e) Certidão de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CCND), em vigor na data de apresentação da proposta;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (ICMS), em vigor na data de apresentação da proposta;
- h) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (CCM), em vigor na data de apresentação da proposta;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3 - CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Relatório e Demonstrações Financeiras (Balanço e Demonstrativo de Resultado) que demonstrem a capacidade econômico-financeira da empresa

Obs.: A capacidade econômico-financeira estará comprovada na hipótese de vir a proponente a demonstrar que dispõe de um índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que “1” (um inteiro), calculados de acordo com as fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

SG = (ATIVO TOTAL) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)

9 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - As propostas deverão conter:

- I. Nome, qualificação e assinatura do representante legal da empresa, bem como devem ser rubricadas todas as folhas;
- II. Proposta de valor mensal fixo para remuneração mínima da subpermissão de uso (Subpermissão Remunerada de Uso). O valor da remuneração será o maior entre: o valor fixo proposto; e o valor equivalente a 7% do faturamento do referido mês;
- III. Proposta do número de funcionários, forma de contratação, benefícios oferecidos e qualificações;
- IV. Descritivo do Plano de Negócios, com análise de viabilidade econômico financeira;
- V. Proposta de política de desconto para colaboradores do IDBRASIL e da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo;
- VI. Proposta de política de desconto para serviço de buffet em eventos de programação cultural promovidos pelo Museu do Futebol ao público;
- VII. Relatório demonstrando a experiência do(s) Sócio(s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com características correlatas;
- VIII. Plano de Trabalho para implantação contendo os seguintes itens:
 - a. Projeto básico de ocupação do espaço incluindo projeto arquitetônico, de identidade visual, layout /mobiliário/equipamentos, conforme Anexo I;
 - b. Portfólio de produtos e tabela de valores, conforme Anexo II;
 - c. Plano básico de divulgação/marketing, conforme Anexo III;
- IX. Indicação e autorização para que membros do IDBRASIL possam visitar outras instalações eventualmente administradas pelo proponente no período da seleção;

9.2 - O conteúdo e apresentação dos itens descritos no tópico 9.1 serão avaliados pela pontuação técnica (PT), que será a somatória das pontuações obtidas no Projeto Básico (PPB), no Portfólio de Produtos e Valores (PPPV) e no Plano de Divulgação e Marketing (PPDM). A máxima pontuação técnica será de 130 pontos, conforme critérios descritos a seguir.

Projeto Básico: pontuação máxima, 85 pontos

SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Adequação do projeto tendo em vista harmonia com o Museu do Futebol e o Estádio do Pacaembu, sua proposta arquitetônica e de identidade visual.	20 pontos
b) Adequação do mobiliário e infraestrutura	10 pontos
c) Itens de conforto de acomodação para o usuário	10 pontos
d) Itens de sustentabilidade social e ambiental	05 pontos
e) Itens de acessibilidade	10 pontos
f) Adequação da composição da equipe em termos número de funcionários, forma de contratação, benefícios oferecidos e qualificações.	10 pontos
g) Experiência do (s) Sócio (s) na Administração e Operação de outros empreendimentos com características correlatas	10 pontos
h) Identidade visual, com os itens como: marca; logotipia; programação visual dos ambientes internos e externos; peças gráficas (cardápio, utensílios de mesa, etc.) e uniformes.	10 pontos
PONTUAÇÃO PROJETO BÁSICO (PPB)	85 PONTOS

Portfólio de Produtos e tabela de valores (PPV): pontuação máxima, 35 pontos

SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação do cardápio à qualidade e diversidade para os diferentes perfis de público atendidos no serviço	20 pontos
Adequação dos preços dos itens apresentados no cardápio (alimentos e bebidas) e	10 pontos
Política de desconto para os funcionários do IDBrasil e da Secretaria de Estado da Cultura e Política de desconto de serviço de buffet para eventos promovidos pelo Museu do Futebol em sua programação cultural.	05 pontos
TOTAL PONTUAÇÃO PORTFOLIO DE PRODUTOS E VALORES (PPPV)	35 PONTOS

Plano de Divulgação e Marketing (PDM): pontuação máxima, 10 pontos

SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação do Plano de divulgação e marketing ao perfil do serviço e ao equipamento cultural Museu do Futebol	10 pontos
TOTAL PONTUAÇÃO PLANO DIVULGAÇÃO E MARKETING (PPDM)	10 PONTOS

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Os Envelopes serão abertos na presença dos proponentes ou representantes, em 13/10/2016, às 10h00 .

10.2 - O proponente que não comparecer na data, horário e local da abertura dos envelopes ficará automaticamente desqualificado do processo seletivo desse EDITAL.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – CRITÉRIOS

11.1 - A administração do IDBRASIL - Museu do Futebol fará o julgamento das propostas em até 05 (cinco) dias úteis;

11.2 - O critério de definição da vencedora, dentre todas as proponentes que cumprirem os requisitos previstos neste edital, será o de maior valor na CLASSIFICAÇÃO FINAL.

12 DO CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação Final (**CF**) será obtida através da fórmula abaixo, utilizando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$CF = (IT \times 6) + (IP \times 4)$$

IT = PT/MPT, onde:

O Índice Técnico (**IT**) será obtido pela divisão da Pontuação Técnica (**PT**) da proposta em exame, pela Maior Pontuação Técnica (**MPT**) de todas as propostas habilitadas.

A Pontuação Técnica (**PT**) será obtida pela somatória da pontuação atribuída pela Comissão de CHAMAMENTO conforme critérios especificados no item 9.2.

IP = PP/MPP, onde:

O Índice de Preço (**IP**) será obtido pela divisão do Aluguel Mensal Fixo Proposto (**AMFP**) da proposta em exame, pelo Maior Aluguel Mensal Fixo Proposto (**MAMFP**) de todas as propostas habilitadas.

12.1 - Em caso de duas ou mais propostas apresentarem a mesma classificação final (CF), serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de preferência, aplicados até o item que viabilize o desempate.

- a) Maior Índice Técnico;
- b) Maior desconto para colaboradores do IDBRASIL/SEC;
- c) Menor preço da linha de produtos acessíveis.

13 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 - O resultado do presente EDITAL será divulgado no site do IDBRASIL (idbrasil.org.br) em até 05 (cinco) dias úteis após a data estabelecida para a abertura dos envelopes.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 - A impugnação do Edital poderá ser feita até 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data de entrega das propostas;

14.2 - Às proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso contra a decisão da COMISSÃO, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação do resultado do EDITAL;

14.3 - A COMISSÃO poderá, com base no recurso interposto, rever a sua decisão, ou ratificá-la, devendo nesse caso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, fazer subir o recurso interposto, para a apreciação da autoridade superior.

14.4 - Os recursos e impugnações deverão ser protocolados perante a COMISSÃO, no mesmo endereço de entrega das propostas, dirigido à COMISSÃO do CHAMAMENTO 002/2016.

14.5 - Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15 PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA

15.1 - A contrapartida será devida a partir da data da celebração do contrato de subpermissão de uso. Os pagamentos deverão ser mensais e será concedida uma carência de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

15.2 - A contratada deverá apresentar mensalmente, até o décimo dia útil posterior ao mês de competência, documento assinado pelo contador responsável, para comprovação de faturamento, e mensalmente será analisado qual o valor do pagamento: 7% do faturamento, ou o valor fixo, dos dois, o maior.

16 REAJUSTE DO VALOR DA CONTRAPARTIDA

16.1 - O valor fixo do pagamento será reajustado anualmente conforme índice IPCA, e na ausência deste, outro índice oficial determinado pelo Governo Federal.

17 ATRASO NO PAGAMENTO

17.1 - Em caso de atraso no pagamento, o valor da contrapartida deverá ser reajustado monetariamente, com base no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, até o dia do efetivo pagamento, acrescido de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor principal corrigido.

18 REVOGAÇÃO

18.1 - O IDBRASIL poderá estabelecer por ato próprio e unilateral a rescisão administrativa do Termo de Subpermissão Onerosa de Uso independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos de justa causa:

- a) Dissolução, falência ou concordata do Permissionário;
- b) Utilização diversa do espaço daquela estipulada neste Edital e em desconformidade com as normas a que se sujeita o estabelecimento;
- c) Atraso no pagamento superior a 2 (dois) meses;
- d) Caso o Subpermissionário não realize os trabalhos para instalação da 'Cafeteria e Restaurante' de acordo com os projetos e cronograma de trabalho aprovados no momento da assinatura do contrato.
- e) Quando, por qualquer razão, não for respeitado algum item deste Edital, seus anexos e/ou demais documentos que o compõem;
- f) Inobservância de qualquer item do Regulamento Básico ou do Termo de Subpermissão Onerosa de Uso.
- g) Por razões de interesse público.
- h) Por motivo de força maior.

18.1 - Nestes casos, poderá o IDBRASIL convocar o 2º (segundo) colocado da presente concorrência, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o CHAMAMENTO, ou revogar O CHAMAMENTO, independentemente da cominação prevista neste Edital;

19 RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I - Critérios para apresentação do Projeto Básico

ANEXO II – Critérios para apresentação do Portfólio de Produtos e Valores

ANEXO III – Critérios para a apresentação do Plano de divulgação e marketing

ANEXO IV - Regulamento Básico do Restaurante
ANEXO V – Modelo para Proposta Financeira

20 CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 - A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste EDITAL e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE;

20.2 - A realização do processo desse EDITAL não obriga o IDBRASIL a formalizar a contratação junto aos proponentes, podendo o processo ser anulado ou revogado, sendo dada ciência aos interessados;

20.3 - Quaisquer dúvidas podem ser sanadas com a Coordenadoria Administrativa do Museu através do e-mail compras@museudofutebol.org.br.

IDBRASIL
Diretoria Administrativa e Financeira

**CHAMAMENTO 02/2016
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUSEU DO FUTEBOL**

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O projeto básico deverá apresentar os seguintes itens:

a) Apresentação do conceito da 'Cafeteria e Restaurante'

O primeiro item que deve constar do Projeto Básico é o conceito da 'Cafeteria e Restaurante'. Esse conceito deverá levar em consideração, de forma criativa e inovadora:

- a.1)** a especificidade tema gerador do Museu, o futebol como expressão cultural e identitária no Brasil, bem como as conexões do tema com o Estádio do Pacaembu;
- a.2)** o território do estabelecimento, isto é, sua localização no Estádio, na Praça Charles Miller e no Bairro do Pacaembu;
- a.3)** os diferentes públicos que acessarão o serviço, com perfis diferenciados aos dias de semana e aos finais de semana, bem como o potencial de atração de público do entorno do Estádio;
- a.4)** especificar a forma de serviço dos alimentos, especialmente para refeições (à La carte, Buffet, a quilo, etc.).

Deverá ser apresentado o nome do estabelecimento, que será uma marca própria, porém intimamente relacionada à marca Museu do Futebol. Em caso da apresentação de uma nova marca/nome, a Comissão de Avaliação poderá recusar a proposta de nome e solicitar alteração/mudanças que considerarem pertinentes.

b) Estudo preliminar do projeto arquitetônico, mobiliário e layout

O Museu do Futebol situa-se sob as arquibancadas que formam a fachada principal do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho. A área reservada à exploração comercial de 'Cafeteria e Restaurante' localiza-se no térreo, ala oeste, ao lado da loja do Museu e da bilheteria do Estádio. A área é aberta ao foyer do Estádio e à Praça Charles Miller.

O Estádio é tombado em duas instâncias, municipal e estadual. O projeto arquitetônico do Museu do Futebol realizou diversas modificações na arquitetura original do Estádio, todas aprovadas pelos órgãos de patrimônio competentes. Desse modo, é fundamental ao projeto básico proposto para a ocupação desse espaço, o respeito ao projeto arquitetônico do Museu do Futebol, devendo o proponente sugerir em seu projeto de ocupação adaptações internas, se for o caso, que não interfiram em fachada e/ou áreas que dependerão de aprovações em órgãos de patrimônio e outras instâncias competentes.

Recomenda-se que o projeto básico de ocupação leve em conta as características originais do Estádio, tais como o projeto do Museu assim o fez, visando a valorização do patrimônio público e a sinergia com o local, um edifício icônico da cidade de São Paulo e com alto potencial de turístico e cultural.

Neste item deverão constar:

- Estudo preliminar de projeto arquitetônico e lay out, Incluindo: mobiliário, equipamentos a serem utilizados e infraestrutura; indicando necessidades de adaptações de infraestrutura, elétrica, hidráulica e demais itens de obra civil; estudos luminotécnico e de itens de conforto de acomodação para o usuário, tais como circulação acústica.

c) Apresentação do Projeto de identidade visual

É parte do Projeto Básico para adaptação do espaço a apresentação do Projeto de identidade visual que deverá estar em profunda consonância com a identidade visual do Museu do Futebol, respeitando seu padrão de sinalização externo e interno. Para isso, deverá ser consultado o Manual de marca do Museu do Futebol.

O projeto deve apresentar:

- logomarca do nome do estabelecimento, com sugestões de aplicações;
- projeto básico de identidade visual interna e externa, em conformidade com a proposta arquitetônica e de mobiliário;
- sugestões de aplicação da identidade em peças gráficas, tais como cardápio, papelaria em geral, acessórios para mesas e outros itens;
- layout dos uniformes de serviço dos funcionários;
- sugestão de aplicação em itens de sinalização do ambiente.

d) Apresentação de itens de acessibilidade física e comunicacional

A acessibilidade física, garantindo o acesso a todos nos equipamentos públicos, é lei nº 10.098 de 19/12/2000 regulado pelo Decreto lei nº 5.296 de 02/12/2004e o Museu do Futebol é pioneiro em oferecer ao público um edifício adaptado. Desse modo, o seu Restaurante/Cafeteria deve seguir rigorosamente o que prescreve a legislação, bem como a ABNT NBR 9050, apresentando no Projeto Básico eventuais aprimoramentos necessários à melhor fruição possível do espaço pelas pessoas com deficiência.

Recomenda-se fortemente que o projeto contemple também a acessibilidade comunicacional, contemplando, dentre outros itens:

- cardápio e itens de sinalização em 4 línguas, tais como a sinalização expositiva do Museu do Futebol, a saber: português, inglês, espanhol e Braille;
- mobiliário adaptado;
- programa de treinamento dos profissionais do atendimento.

e) Apresentação de itens de sustentabilidade social e ambiental

A sustentabilidade requer o uso consciente de recursos em diferentes âmbitos. Em serviços de oferecimento de alimentos e bebidas, deverão ser respeitados:

- origem e procedência das matérias primas e itens fornecidos ao público, cumprido exigências da **COVISA E ANVISA** e demais autorizações em conformidade com a legislação pertinente do **local onde os alimentos serão preparados.**
- valorização de produtores locais e/ou a prioridade de aquisição de produtos de fornecedores que respeitem o trabalhador, o consumidor e o meio ambiente.

- respeito à diversidade cultural e religiosa, que estabelece diferentes padrões alimentares. O espaço deverá ser flexível para adaptar seus produtos em caso de solicitação por parte de um usuário.
- evitar o desperdício no preparo dos alimentos e comunicar aos usuários que evitem o desperdício dos itens consumidos.
- apresentar o modo de descarte do lixo orgânico e reciclável, economia energética e de água.

f) Cronograma de implantação

O Projeto Básico deverá apresentar cronograma de implantação, incluindo e detalhando todos os itens que serão analisados.

Condições gerais:

- a) A 'Cafeteria e Restaurante' só poderá ocupar a área que lhe foi destinada;
- b) A demanda de carga elétrica deverá adequar-se às disponibilidades técnicas do local. A voltagem do espaço é de 220 volts;
- c) Não será permitido o uso de gás butano no preparo dos alimentos; e nenhum outro tipo de gás.
- d) Na ventilação da cozinha, o sistema de exaustão deverá ter filtragem de ar, com processos de lavagem e de desodorização, para retirada dos odores e de gordura;
- e) A colocação de extintores é obrigatória nos locais estabelecidos pelo projeto do Corpo de Bombeiros a ser disponibilizado pela administração do Museu do Futebol.
- f) Todos os projetos deverão atender às Normas da ABNT.

g) EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA 'CAFETERIA E RESTAURANTE'

- a) Antes do início das obras, o Subpermissionário deverá enviar à Administração do Museu do Futebol o nome da (s) empresa (s) e do (s) profissional (is) responsável (is) pela execução das obras, ambos devidamente credenciados no CREA, bem como o ART;
- b) A execução das obras civis e serviços de adaptação dos espaços da 'Cafeteria e Restaurante' poderão ser acompanhados pela equipe técnica do Museu do Futebol.

h) VISTORIA TÉCNICA PARA A INAUGURAÇÃO DO RESTAURANTE

- a) Após a conclusão das obras civis de adaptação dos espaços, o Subpermissionário deverá solicitar à Administração do Museu do Futebol, uma vistoria técnica para que seja autorizada a inauguração da 'Cafeteria e Restaurante'.
- b) Esta vistoria será realizada por equipe técnica do Museu do Futebol para a verificação da correta execução dos projetos aprovados e a qualidade dos acabamentos dos espaços.
- c) Antes da vistoria, deverá ser apresentada uma relação com todos os equipamentos instalados, com número de registro e com especificação das respectivas potências. A possível troca de equipamentos só será autorizada pela administração do Museu do Futebol por outros de mesma carga elétrica, para que não ocorra aumento da carga instalada.

Obs.: A vistoria realizada pela equipe técnica do Museu do Futebol não elimina a necessidade de vistoria e aprovação dos órgãos competentes.

**CHAMAMENTO 02/2016
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUSEU DO FUTEBOL**

ANEXO II

CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO PORTFÓLIO DE PRODUTOS E VALORES

O Portfólio de produtos e valores deverá levar em consideração:

- a) produtos adequados ao horário de funcionamento, que contempla o período da manhã, almoço e tarde;
- b) produtos adequados a todos os perfis de público, com especial atenção ao público infanto-juvenil, que compõe a maioria dos visitantes agendados pelo serviço educativo do Museu;
- c) diversidade no cardápio de alimentos, com sugestões de itens de cafeteria, lanches, salgados, tortas, quiches, refeições rápidas, aperitivos e sobremesas;
- d) diversidades no cardápio de bebidas, com sugestões de bebidas frias e quentes, tais como sucos, (incluindo naturais e não apenas industrializados), refrigerantes, cafés, cappuccinos e bebidas alcoólicas;
- e) recomendável apresentação de opções de consumo para dietas variadas, como vegetarianas, sem adição de açúcar, sem glúten, lactose, etc.. Recomenda-se a inclusão de opções de alimentação natural, como saladas, frutas, sopas e outros alimentos não industrializados.
- f) recomendável a sugestão de preços acessíveis a diferentes públicos.

**CHAMAMENTO 02/2016
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUSEU DO FUTEBOL**

ANEXO III

**CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE DIVULGAÇÃO E
MARKETING**

Recomendável que o plano de divulgação e marketing apresente-se de modo claro e objetivo:

- Os canais de comunicação que a 'Cafeteria e Restaurante' desejam criar e manter atualizados para informações ao público, tais como: site próprio, perfis em redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram, Snapchat, Twitter, dentre outros possíveis);
- As estratégias de abordagem e de criação de conteúdos específicos a cada canal;
- Os perfis de público desejáveis para cada estratégia;
- Estratégias de comunicação para o público do entorno e público visitante presencial;
- Estratégias para comunicação de promoções e eventos;
- Manual de uso da logomarca do estabelecimento, se disponível.

Incluir em cada caso, exemplos de textos e mensagens a serem veiculadas ao público, para avaliação e julgamento da Comissão Avaliadora.

Estar em sinergia com a comunicação institucional do Museu do Futebol, bem como com sua missão e valores. Deverá respeitar a diversidade cultural, étnica e religiosa, bem como questões de gênero e raça, não adotando, sob nenhuma hipótese, mensagens discriminatórias, preconceituosas a nenhum grupo social ou que deturpem o conteúdo do Museu do Futebol.

**CHAMAMENTO 02/2016
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUSEU DO FUTEBOL**

ANEXO IV

REGULAMENTO BÁSICO DA CAFETERIA E RESTAURANTE

O presente regulamento constitui a Subpermissão Onerosa de Uso da 'Cafeteria e Restaurante' do Museu do Futebol, visando à segurança, higiene, harmonia, estética e preservação do patrimônio do Museu do Futebol. Além desse regulamento básico do Restaurante, deverão ser respeitados todos os itens do Edital, anexos e demais documentos que o compõem.

1. OBJETIVO

O objetivo do presente regulamento da Cafeteria e Restaurante é estabelecer padrões mínimos para a qualidade dos serviços e produtos, adequados ao Museu do Futebol. A Cafeteria e Restaurante, ainda que conte com gestão terceirizada, configura-se como um serviço do Museu do Futebol, portanto, seu conceito, proposta, identidade visual e valores devem estar em consonância com o Museu e seu público.

2. HORÁRIO E FUNCIONAMENTO

- 2.1.** Abrir regularmente e necessariamente nos dias e horários de funcionamento do Museu, inclusive nos dias de horário estendido do mesmo;
- 2.2.** O Museu funcionará de terça-feira a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, e aos Sábados domingos e feriados das 10h00 às 18h00. O horário de funcionamento poderá ser alterado a critério da administração do Museu.
- 2.3.** Será permitido o funcionamento do espaço a partir das 8h00 e/ou até às 22h00, inclusive nas segundas-feiras ou em outros dias em que o Museu permanecer fechado.
- 2.4.** Será cobrada multa diária de 1 (um) salário mínimo quando houver interrupção do funcionamento da Cafeteria e Restaurante, salvo casos de força maior, comprovados e aceitos pela administração do Museu do Futebol.

3. DO ACESSO

- 3.1.** O acesso do público ao Restaurante será feito pela Praça Charles Miller s/nº, na fachada principal do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho.
- 3.2.** Os usuários da 'Cafeteria e Restaurante' poderão utilizar os sanitários localizados no hall de saída do Museu do Futebol.
- 3.3.** Os usuários da 'Cafeteria e Restaurante' somente terão acesso às exposições do Museu do Futebol mediante aquisição de ingresso.

4. ORGANIZAÇÃO

- 4.1.** A instalação da Cafeteria e Restaurante será destinada unicamente à proponente vencedora desta concorrência, a qual desenvolverá suas atividades comerciais, previstas em sua proposta e aceitas pela administração do Museu do Futebol, sendo vedadas outras

atividades, mesmo que previstas em seu contrato social, salvo autorização prévia por escrito do IDBRASIL. Do mesmo modo, a Supermissionária não poderá alterar nem expandir a tipologia dos produtos a serem comercializados sem autorização prévia da administração do Museu do Futebol;

4.1.1. Fica estabelecido o prazo mínimo 15 (quinze) dias úteis e máximo de 60 (sessenta) dias úteis para que a Administração do Museu do Futebol avalie e responda às propostas de mudança de produtos ou atividades. As solicitações devem respeitar esse prazo, informando os casos urgentes;

4.2. O Alvará de funcionamento e localização da Cafeteria e Restaurante deverá ter as mesmas atividades do Contrato Social.

4.3. A Subpermissãoária deverá informar à Administração do Museu do Futebol o nome, RG e cargo/função de todos os funcionários contratados para o serviço, com a atualização da lista em caso de saída, reposição ou ampliação do quadro.

4.4. Todos os funcionários da 'Cafeteria e Restaurante' deverão estar devidamente uniformizados e com identificação por nome, sendo vedada a permanência dos mesmos sem uniforme durante o período de atendimento ao público.

4.4.1. A Subpermissãoária deverá providenciar para sua equipe de funcionários:

4.4.1.1. Uniformes para manutenção, limpeza e preparação da 'Cafeteria e Restaurante' para início das atividades;

4.4.1.2. Uniformes para copa e cozinha na cor branca assim como protetores de cabelo e calçado antiderrapante;

4.4.1.3. Uniformes para atendimento ao público.

4.5. A equipe do Museu do Futebol se dispõe a realizar uma visita de todos os funcionários às dependências do Museu, de modo que todos se qualifiquem para poder divulgar o equipamento e/ou falar sobre ele com o público de modo qualificado.

4.5.1 Os funcionários contratados pelo Permissionário terão entrada gratuita ao Museu do Futebol como modo de incentivar a promoção do museu. Os funcionários também poderão participar de atividades do Projeto Conviver, realizado pelo Núcleo Educativo, e voltado à consciência funcional para trabalho em equipamentos culturais, em comum acordo com a Subpermissãoária;

4.6. A Subpermissãoária poderá realizar eventos, tais como: festas de confraternização, exibição de jogos, pocket shows e outras modalidades respeitando e cumprindo as seguintes obrigações:

4.6.1. Dar prioridade para atrações gratuitas e abertas a todos os públicos, em sinergia com a Programação Cultural do Museu do Futebol, com o conceito, missão e valores da instituição;

4.6.2. Enviar solicitação por escrito para a realização dessas atividades, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, à administração do Museu do Futebol, que se reserva o direito de solicitar alterações na programação caso a mesma conflite com interesses ou com o perfil das atividades do Museu;

4.6.3. A administração do Museu poderá, em caráter irrevogável, não autorizar o evento.

4.6.4. A administração do Museu poderá enviar a programação mensal da instituição com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias úteis de modo a propiciar a sinergia de ações culturais a serem promovidas ao público. Dispõe-se também a manter relacionamento periódico e colaborar para a criação de programação cultural no espaço da 'Cafeteria e

Restaurante' de modo a potencializar as atrações para o público visitante do Museu e do entorno;

4.6.5 Em caso de evento gratuito e aberto ao público, a comunicação do evento deverá seguir o Plano de Comunicação e Marketing previamente aprovado, bem como as regras de comunicação institucional do Museu do Futebol, que exige a autorização prévia de cada peça de comunicação – impressa e digital – pela equipe do Museu e da Secretaria de Estado da Cultura;

4.6.5.1 A barra de logotipos veiculada nas peças de comunicação tem de seguir rigorosamente o Plano de Comunicação e Marketing e ser autorizada pela administração do Museu do Futebol;

4.6.5.2 Em casos acordados e pertinentes, a barra de logos do Museu do Futebol poderá ser veiculada na comunicação das atividades da 'Cafeteria e Restaurante' e vice-versa: o logotipo da 'Cafeteria e Restaurante' poderá constar nas peças de comunicação da Programação Cultural do Museu do Futebol, impressas e/ou digitais.

4.6.6. Eventos fechados a convidados terão de ser previamente autorizados pela administração do Museu do Futebol, seguindo as seguintes condições:

4.6.6.1. a Subpermissionária deverá enviar solicitação formal para a realização do evento descrevendo: objetivo, tipo de evento (o que ele terá como atividade), número de convidados e layout de acomodação no espaço com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

4.6.6.2. A área não poderá ser totalmente bloqueada para o público de convidados do evento durante o horário de funcionamento do Museu;

4.6.6.3. Não poderá haver, sob nenhuma hipótese, a venda ou serviço de produtos no evento diferente da lista de produtos já aprovados pela administração do Museu do Futebol. Qualquer alteração da identidade visual e layout arquitetônico do espaço, bem como a instalação de cenografia temporária deverá ser submetida à autorização do Museu do Futebol;

4.6.6.4. A administração do Museu poderá, em caráter irrevogável, não autorizar o evento ou solicitar alterações no projeto de layout encaminhado;

4.6.6.5. A Cafeteria e Restaurante poderá ser consultada para oferecer serviço de buffet para eventos realizados pelo Museu do Futebol e dirigidos ao seu público como Programação Cultural. Nesse caso, deverá ser seguida a Política de descontos previamente aprovada. Caso o preço final praticado seja conveniente, o serviço será contratado e pago em contrato à parte;

4.6.6.6. A Cafeteira e Restaurante poderá ser consultada para oferecer serviço de buffet para eventos realizados no Museu do Futebol mas organizados por terceiros, sendo estes fechado a convidados exclusivos. Nesse caso, é desejável a sinergia de propósitos de modo a conquistar e fidelizar clientes tanto para o Museu quanto para a 'Cafeteria e Restaurante'.

4.7. A 'Cafeteria e Restaurante' se destinará, unicamente, de forma contínua e ininterrupta, ao desempenho das atividades previstas na Subpermissão Onerosa de Uso, sendo vedada qualquer outra atividade, mesmo que exercida simultaneamente com as previstas, salvo se a administração do Museu do Futebol o permitir expressamente;

4.8. A Subpermissionária pagará à administração do Museu do Futebol pela ocupação do espaço destinado ao Restaurante o valor estipulado em sua proposta, corrigido conforme índice e periodicidade previstos.

5. PERMISSÃO ONEROSA DE USO

- 5.1.** A Subpermissão Onerosa de Uso será outorgada pelo IDBRASIL mediante Termo assinado pelo responsável ou por quem detiver delegação expressa e especial de competência;
- 5.2.** A Subpermissão Onerosa de Uso vigorará por prazo a ser estipulado a partir da data de outorga do respectivo Termo;
- 5.3.** Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Subpermissão Onerosa de Uso, nem emprestar ou alugar a Cafeteria e Restaurante, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma permitir a terceiros o uso destas, ainda que seja para a mesma finalidade;
- 5.4.** A Subpermissionária não poderá explorar o espaço para receber eventos, salvo se previamente autorizada pelo IDBRASIL. Caso o evento ocorra no horário de funcionamento do Museu, deverá ser mantido acesso dos visitantes do Museu ao Restaurante, sem cobrança adicional.

6. LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

- 6.1.** A limpeza, manutenção e conservação da 'Cafeteria e Restaurante' serão de responsabilidade da Subpermissionária;
- 6.1.1.** Os detritos provenientes da 'Cafeteria e Restaurante' deverão ser diariamente acondicionados em sacos plásticos, retirados e colocados em local a ser definido pela administração do Museu do Futebol e conforme sua orientação e critérios de coleta seletiva;
- 6.1.2.** O acondicionamento do lixo produzido pela 'Cafeteria e Restaurante' deve ser feito em recipientes apropriados – próprios para este fim – devidamente fechados. O acondicionamento de perfuro-cortantes (vidros, garrafas quebradas e outros) deverá ser feito de forma separada e com a devida proteção, a fim de evitar acidentes na coleta e no transporte;
- 6.1.3.** A subpermissionária deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a IN n.º 1/2010 da SLTI/MPOG (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências), na execução dos serviços;
- 6.2.** Caberá à Subpermissionária providenciar trimestralmente a dedetização e desinfecção completa do espaço objeto da Subpermissão Onerosa de Uso, informando previamente ao Museu a data e horário do serviço. A empresa que executar este serviço deverá estar credenciada junto aos órgãos reguladores;
- 6.3.** A subpermissionária terá um medidor específico para a área objeto desta permissão de uso para controle da energia elétrica e água consumida. O cálculo do valor a ser pago pelo consumo de energia e água será objeto do Termo de Subpermissão de Uso, respeitando os valores estabelecidos pela concessionária pública;
- 6.4.** A subpermissionária deverá providenciar com a empresa de telefonia de sua escolha a instalação de uma linha telefônica e de internet independente para o seu uso e pagamento, respeitando as regras da administração do Museu do futebol para as respectivas instalações;
- 6.5.** Durante a Subpermissão Onerosa de Uso, fica a Subpermissionária obrigada a:
- 6.5.1.** Reparar todos os danos causados aos imóveis ou a terceiros por culpa da própria subpermissionária, de seus funcionários ou prepostos;

- 6.5.2.** Responder civilmente e criminalmente, por todos os prejuízos, perdas e danos, que por si, seus funcionários ou prepostos causarem à administração do Museu do Futebol, ao ou a terceiros;
- 6.5.3.** Observar por si, seus funcionários e prepostos todas as disposições legais e regulamentares que se relacionem com a utilização do espaço objeto da Subpermissão Onerosa de Uso;
- 6.5.4.** A subpermissionária deverá comunicar à administração do Museu do Futebol as visitas de manutenção (elétrica, telefone etc.) e o estado geral de conservação, degradação do piso, pintura em geral, para acompanhamento;
- 6.5.5.** A subpermissionária não poderá estocar nas dependências da 'Cafeteria e Restaurante' qualquer material combustível e/ou explosivo, tais como gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás e outros afins;
- 6.5.6.** A subpermissionária terá que contratar seguro patrimonial válido desde a assinatura do Termo de Subpermissão;
- 6.5.7.** A subpermissionária deverá permitir que a equipe técnica do Museu do Futebol faça visitas técnicas ao espaço da 'Cafeteria e Restaurante', para verificar seu estado geral de conservação, solicitando eventuais consertos ou outras ações de manutenção que julgar necessárias.

7. OBRIGAÇÕES DA SUBPERMISSIONÁRIA

- 7.1.** Pagar pontualmente os valores que sejam de sua responsabilidade, cabendo-lhe, também, o pagamento de tributos que recaiam sobre os serviços que prestar;
- 7.1.1** Entregar até o décimo dia de cada mês relatório assinado por contador da permissionária, demonstrando o faturamento do mês anterior de todos os serviços promovidos pela 'Cafeteria e Restaurante', inclusive os serviços de buffet em eventos;
- 7.2.** Manter o espaço da Subpermissão Onerosa de Uso em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- 7.3.** Legalizar qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como às concessionárias de serviços públicos, inclusive, se necessário, aos órgãos de preservação do patrimônio cultural;
- 7.4.** Solicitar prévia autorização, por escrito, da administração do Museu do Futebol para executar qualquer reparo, modificação ou benfeitoria na área permissionária;
- 7.5.** Atender por sua conta, risco e responsabilidade, no que se refere a 'Cafeteria e Restaurante', toda e qualquer intimação e exigência das autoridades municipais, estaduais e federais relativas à saúde, higiene, segurança, silêncio, ordem pública, obrigações trabalhistas e previdenciárias, respondendo pelas multas e penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 7.6.** Cumprir códigos, normas e regulamentos pertinentes à atividade que desempenhará;
- 7.7.** Zelar para que seus funcionários, que lidem diretamente com o público consumidor, sejam educados e de boa apresentação pessoal, tenham treinamentos periódicos, a fim de que seja mantida uma imagem favorável do Museu, tendo este o direito de solicitar o afastamento de qualquer preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente;

- 7.8.** Não fazer uso de alto-falante, receptor de televisão ou rádio, ou de outro meio de difusão de som, salvo com expressa autorização da administração do Museu do Futebol;
- 7.9.** Observar e respeitar a capacidade de carga elétrica prevista para a 'Cafeteria e Restaurante'. As condições deverão ser avaliadas no ato da vistoria;
- 7.10.** Não colocar nenhum toldo, cartaz, letreiro, faixa, bandeira, estandarte ou elemento promocional na fachada do prédio, salvo com autorização escrita da administração do Museu do Futebol. O projeto de Identidade Visual do Restaurante deverá ser aprovado pela Administração do Museu do Futebol, inclusive posteriores alterações;
- 7.11.** Exercer sua atividade diariamente, de acordo com o horário previsto no item 2 deste Regulamento.
- 7.12.** Armazenar, estocar ou guardar na 'Cafeteria e Restaurante' somente os produtos e mercadorias destinadas a serem nela comercializados diretamente;
- 7.13.** Adotar medidas de prevenção e combate a incêndio, conforme legislação vigente;
- 7.14.** Arcar com todas as despesas administrativas, bem como as de consumo de água, utilização de rede de esgoto, energia elétrica, ramal telefônico, tributos federais, estaduais e municipais, inclusive IPTU, se houver, de forma proporcional à área prevista na subpermissão.

8. BENFEITORIAS

- 8.1.** A realização de quaisquer intervenções e/ou benfeitorias no imóvel dependerá sempre de prévia autorização, por escrito, da administração do Museu do Futebol, dos órgãos de preservação do patrimônio quando necessário, e se incorporará ao imóvel, sem que caiba qualquer indenização à Subpermissionária. As propostas de intervenção serão apresentadas mediante projeto de arquitetura detalhado e memorial descritivo;
- 8.2.** Os aparelhos, equipamentos e materiais móveis instalados ou fixados, de propriedade da Subpermissionária e destinados ao uso da Cafeteria e Restaurante deverão ser listados e apresentados à administração do Museu do Futebol, que os registrará para controle de potência e demanda de energia.

9. DISCIPLINA

- 9.1.** As normas de disciplina, obrigações e restrições estabelecidas neste Regulamento são aplicáveis à Subpermissionária, seus funcionários, prepostos, firmas contratadas como prestadoras de serviços e demais pessoas envolvidas com a Subpermissão Onerosa de Uso;
- 9.2.** Todos os reparos necessários à conservação dos espaços da 'Cafeteria e Restaurante', solicitados pela administração do Museu do Futebol, deverão ser executados de imediato pela subpermissionária, às suas expensas;
- 9.3.** Caso os reparos solicitados não sejam executados nos prazos definidos pelo Museu do Futebol, será imputada multa de um salário mínimo por dia de atraso, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela administração do Museu do Futebol;
- 9.4.** É dever de todo o pessoal mencionado no item 7.7, quando do funcionamento da 'Cafeteria e Restaurante':
- 9.4.1.** Cooperar com o pessoal da administração do Museu do Futebol para o bom funcionamento da 'Cafeteria e Restaurante', de acordo com os objetivos para o qual ela foi instalada.
- 9.4.2.** Manter a ordem e a postura adequada ao ambiente.

9.4.3. Dispor de conhecimentos sobre o Museu do Futebol, suas regras de funcionamento e programação, para prestação de informações ao público, quando solicitadas. Os conhecimentos básicos sobre o Museu do Futebol, bem como sua programação atualizada serão repassados à subpermissionária pela equipe do Museu do Futebol sempre que necessário e/ou houver atualizações;

9.5. Na 'Cafeteria e Restaurante' são expressamente vedados:

9.5.1. A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao funcionamento do Museu do Futebol;

9.5.2. A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;

9.5.3. A cocção de alimentos, com utilização de equipamentos alimentados a gás.

9.5.4. Realizar frituras ou produzir alimentos que dependam de sistema de ventilação e circulação de ar, adequados aos nos termos deste regulamento.

9.5.5. O bloqueio, mesmo que temporário, das áreas de circulação de visitantes e equipe do Museu do Futebol no foyer, especialmente da saída do elevador da Portaria número 5.

10. SEGURANÇA

10.1. A segurança do espaço utilizado diretamente pela 'Cafeteria e Restaurante' é de responsabilidade da subpermissionária.

11. CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS

11.1. A carga e descarga de material e suprimento para a 'Cafeteria e Restaurante' por veículo leve ou pesado será realizada pela Praça Charles Miller s/nº, em horário a combinar com a administração do Museu do Futebol e observadas as disposições legais de tráfego.

12. MODALIDADES DOS SERVIÇOS

12.1. A Subpermissionária deverá manter uma lista de alimentos mínima obrigatória na 'Cafeteria e Restaurante' composta de bebidas quentes e frias, alimentos previamente embalados e linha de produtos a preços acessíveis, respeitando o cardápio aprovado pela administração do Museu do Futebol.

12.2. É imprescindível a apresentação do **Certificado COVISA E ANVISA** e demais autorizações em conformidade com a legislação pertinente do **local onde os alimentos serão preparados**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O projeto de arquitetura, layout, mobiliário e identidade visual da Cafeteria e Restaurante deverão ser elaborados conforme o projeto aprovado pela administração do Museu do Futebol, qualquer alteração posterior que se faça necessária só poderá ser efetuada mediante autorização por escrito dos mesmos.

13.2. A Subpermissionária obriga-se a preservar e promover o Museu do Futebol em todas as oportunidades e por todos os meios ao seu alcance, sendo parceira sempre que possível nas atividades da administração do Museu do Futebol.

13.3 A Subpermissionária obriga-se a não promover ações ou divulgar mensagens com conteúdos homofóbicos, preconceituosos e discriminatórios a quaisquer grupos sociais, não importando quais as crenças individuais de seus responsáveis e/ou funcionários.

13.3. O presente Regulamento Básico aplica-se à Subpermissionária, aos funcionários das empresas prestadoras de serviços, seus empregados, prepostos ou representantes.

13.4 A administração do Museu do Futebol poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto julgado inconveniente ao interesse público e à imagem da instituição.

13.5. Todo evento a ser promovido pela 'Cafeteria e Restaurante' deverá ter autorização prévia da administração do Museu do Futebol.

13.6. Será aberto pela administração do Museu do Futebol um Livro de Ocorrências, onde serão feitas, pelas partes interessadas, anotações relacionadas com o funcionamento do Restaurante. Após cada anotação, a parte interessada tomará conhecimento do relatado, datando e assinando o livro, que terá páginas numeradas sequencialmente e vigorará até o término do período de Subpermissão Onerosa de Uso. Este livro de ocorrências permanecerá na sala de administração do Museu do Futebol.

13.7. A Subpermissão Onerosa de Uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no seu todo ou em parte, sendo proibida a locação, empréstimo, cessão de uso de qualquer espaço, em área de dependência do Museu do Futebol, pela Subpermissionária, ainda que para a mesma finalidade.

13.8. A Subpermissionária deverá sempre disponibilizar ao público de visitantes do Museu do Futebol uma linha de produtos a preços acessíveis contendo lanche direcionado ao público infantil e juvenil e refeição rápida e diversificada, esta no horário de almoço, voltada ao público em geral.

13.9. Os colaboradores do IDBRASIL e Secretaria da Cultura terão descontos nos serviços e produtos do Restaurante, conforme política aprovada pela administração do Museu do Futebol.

13.10 O Museu do Futebol terá desconto no serviço de buffet oferecido em eventos organizados pela instituição ao público, por exemplo, coffee-breaks, café da manhã e coquetéis servidos em seminários, congressos e vernissages, conforme política aprovada pelo IDBrasil – Museu do Futebol.

13.11. Este Regulamento entrará em vigor juntamente com a assinatura do Termo que outorga a Subpermissão Onerosa de Uso.

**CHAMAMENTO 02/2016
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
MUSEU DO FUTEBOL**

ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA

Proponente (razão social):

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Objeto: Seleção de 01 (um) subpermissonário para a implantação e exploração comercial, mediante Subpermissão Onerosa de Uso de uma 'Cafeteria e Restaurante', conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento convocatório e anexos

Observação: Validade da Proposta de 60 dias.

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta, neles incluídos todos os impostos e valores para a contratação.

Valor da Proposta:R\$ **(valor por extenso)** mensais ou
7% (sete por cento) do faturamento mensal, dos dois o maior.

Data

Assinatura do representante legal do proponente
Carimbo do CNPJ